



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 50/2019
Professor na disciplina de ARTE Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Professor da disciplina de ARTE, Admitidos em Caráter Temporário (ACT).

ELÁSIO FRISANCO, Secretário Municipal de Educação – substituto, no uso de suas atribuições legais e considerando o anexo IV, da Lei Municipal nº 887/2019 de 15 de julho de 2019 que alterou Lei Municipal nº 075/2001 (Estatuto do Magistério) torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo de Professor na disciplina de ARTE – VAGA VINCULADA, Admitidos em Caráter Temporário (ACT)**, com módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas, para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, **por tempo determinado**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para ser contratado, em caráter temporário, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
- 1.2 – Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na legislação vigente;
- 1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são:
- a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato;
 - b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4 – Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 3.004,28 (Três mil, quatro reais e vinte e oito centavos), para 40 horas semanais;
- 1.6 – O contratado fará jus:
- a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
 - b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ R\$ 448,40 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
 - c) Férias e 13º salários proporcionais;
- 1.7 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014;
- 1.8 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente pela equipe gestora, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme parágrafo único do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 16/2007.



2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

DATA: 13 e 14 de agosto de 2019 (3ª e 4ª feira)

Horário: das 8h00 as 13h00 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, município de Itapoá, das 08h00 às 13h00. Não fecha para o almoço.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Para a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar os documentos de Identidade (RG), CPF, Diploma de Graduação em Música, Histórico Escolar, Certidão de Conclusão de Graduação, Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.1.2 – O candidato(a) inscrito após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em **ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO**, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.2 – Apresentação dos documentos da letra “a” ao “c” sendo obrigatórios;

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma de Licenciatura Plena em Arte
c. Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena em Arte

3.3 – Documentos Opcionais:

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo de Professor de Arte;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.4 – A falta de qualquer dos documentos citados no item 3.2, implicará na nulidade da inscrição;

3.5 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deverá ser **cópia conferida com o original**, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o prazo final em 01/08/2019;

3.6 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.5 implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

3.7 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;



3.8 – São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
- c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.

3.9 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.

3.10 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no **item 3.9** implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – A Classificação acontecerá de acordo com a **somatória de pontos obtidos no cômputo do Tempo de Serviço na área de atuação apresentado** e os critérios estabelecidos para a área;

4.2 – Critérios de Classificação para **PROFESSOR DA DISCIPLINA DE ARTE:**

- a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
- b) Tempo de serviço no cargo de Professor de Arte;

4.3 – Não caberá ao candidato classificado a escolha de vaga, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação.

4.4 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para **professor de Arte**

- a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço;
- b) Para cada mês de tempo de serviço na área de atuação computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Para os classificados:

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior número de dependentes;
- c) Maior idade.

6 - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia **15 de agosto de 2019 (5ª feira), as 17h00.**

7 - DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 – A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação;

7.2 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;



7.3 – No dia 19 de agosto de 2019 (2ª feira), será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 – Perderão todos os direitos sobre a vaga o candidato classificado que:

8.1.1 – Não responder à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de dois dias úteis;

8.1.2 – Não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;

8.1.3 – Não aceitar a vaga oferecida;

8.1.4 – Desistir da vaga;

8.1.5 – Assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida.

8.2 – Na hipótese de abrir vagas neste Edital e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;

9 – DO QUADRO DE VAGAS

9.1 – As vagas relacionadas neste Edital referem-se às vagas temporárias, para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

9.2 – A chamada com o Termo de Convocação para o preenchimento da vaga ocorrerá a partir do dia 20/08/2019 (3ª feira), no site da Prefeitura Municipal de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br, com prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato se apresentar;

9.3 – As vagas poderão ser oferecidas em:

a) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

10 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 – No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

Uma Foto 3x4 (recente);
Cédula de identidade – RG (cópia e original)
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
Título de eleitor (cópia e original);
Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
Número do PIS / PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;



Declaração de IRRF (imposto de renda);
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer);
Certidão de regularização do CPF (internet);
Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
Laudu Médico;
Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração simples por meio do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 430, Centro, em Itapoá e em anexo a este edital disponível no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (<http://www.itapoa.sc.gov.br>);

11.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

11.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

11.5 – A análise do tempo de serviço e demais documentos para contagem de pontos será realizado pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação.

Itapoá, 09 de agosto de 2019.


ELÁSIO FRISANCO

Secretário Municipal de Educação – Substituto



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 050/ACTs – 2019 – VAGA TEMPORÁRIA
PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTE PARA ATUAR
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ Email: _____
Formação Profissional: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Tel. Res.: () _____ Tel. Celular: () _____

Área de Inscrição:

() Professor de Arte

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ___/___/2019